

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO MARIA CHALUB LEITE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Maria Chalub Leite, através do Comitê Executivo Maria Chalub Leite torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 09/2026, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Maria Chalub Leite.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação para realização de serviços pavimentação de estacionamento, para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Maria Chalub Leite, localizada à Rua Jaguari, nº 412 – Bairro Isaura Parente, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 40.222,00 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais).

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de pavimentação de estacionamento contemplando preparação e limpeza do terreno, nivelamento e compactação do solo, corte de raízes, vala para drenagem de água pluvial e lançamento de concreto. Inclui mão de obra e materiais para execução da calçada, buscando garantir resistência, nivelamento, segurança, durabilidade e adequado acabamento da área. Serviço em 210m² e 5cm de espessura. Materiais necessários: cimento, areia, brita e malha de ferro (malha 10x10 F4.2 2x3)	Serviço	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 2094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102;

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer o Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas poderão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Maria Chalub Leite no dia 14 de outubro de 2026 às 9h.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma **de menor preço por lote**. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.

6. Da Habilitação Técnica dos Proponentes

6.1 As empresas deverão vistoriar as dependências da Contratante e os equipamentos constantes do no **Item 2** para fins de recebimento do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser emitido pelo Presidente ou Tesoureiro do Comitê Executivo, devidamente referendado com data e assinatura;

6.2 A versão original do Atestado de Visita Técnica será apresentada junto com o envelope de proposta, como qualificação técnica (habilitação). As empresas que não realizarem a visita técnica serão automaticamente desabilitadas;

7. Das Obrigações da Contratada

7.1 Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

7.3 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do local de execução e adequação à rotina, por se tratar de ambiente escolar;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

7.7 Instruir seus empregados quanto à responsabilidade da guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados durante a execução dos serviços – não cabendo, portanto, ao Contratante, zelar por eles;

7.8 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

8. Local e Prazo para entrega da execução dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola Maria Chalub Leite no prazo de 07 (sete) dias úteis (na área do estacionamento externo da escola) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

9. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

9.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

9.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

9.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

9.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

9.8 – Atestado de Capacidade Técnica.

Rio Branco – Acre, 08 de outubro de 2026

Gleilson de Araujo da Silva
Presidente do Comitê Executivo Maria Chalub Leite